



**ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 3668/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.625/93, inciso I, X e XII, e na Lei Complementar Estadual nº 057, art. 2º, inciso VII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, caput, da Constituição Federal, que determina que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público intervir obrigatoriamente nos fatos e processos de decisão que gerem risco ou causem danos ao meio ambiente, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante os termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil nº 001/2012, instaurado na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, no qual foi constatado que dezenas de empresas, a maioria multinacionais, encaminharam seus resíduos e rejeitos para a empresa Companhia Brasileira de Bauxita - CBB, a qual não deu a destinação final adequada para os rejeitos industriais, tendo esses, em sua, maioria, sido jogados a céu aberto;

CONSIDERANDO que o Instituto de Perícia Renato Chaves realizou perícia no local e constatou que os rejeitos industriais despejados na área da CBB são produtos perigosos e perigosíssimos para a saúde humana, flora, fauna, etc., atestando, enfim, que houve contaminação ambiental, conforme Laudos Periciais nº 017/02, 038/07 e 053/2012;

CONSIDERANDO que há mais de uma década a população, a fauna, a flora e, possivelmente, os recursos hídricos de Ulianópolis sofrem com sequelas ambientais ocasionados pelos rejeitos industriais encaminhados por várias empresas à CBB;

CONSIDERANDO que, não obstante a tramitação do inquérito civil nº 001/2012, em trâmite na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, a multidisciplinaridade dos problemas causados e/ou na iminência de sê-los, impõe uma atuação estratégica e concatenada entre os diferentes ramos de Ministério Público e seus Órgãos de atuação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Atuação Especial do Ministério Público do Estado do Pará para a tutela coletiva das demandas desencadeadas pelos impactos sociais e ambientais causados pela contaminação existente na área da Companhia Brasileira de Bauxita no Município Ulianópolis;

§1º. O Grupo de Atuação Especial a que se refere o “Caput” será composto:



ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 3668/2015-MP/PGJ

I- Pelo Promotor de Justiça titular ou em exercício na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, além dos Promotores de Justiça que manifestarem formalmente o interesse em participar, sem prejuízo de suas atribuições;

II- Pelos Coordenadores e pelos Promotores de Justiça Auxiliares dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Pará, dentro de suas atribuições e áreas específicas, tendo em vista a multidisciplinaridade dos problemas decorrentes da disposição inadequada dos resíduos e rejeitos existentes na área da CBB.

§1º - O Grupo de Atuação em referência será coordenado pelo membro do Ministério Público que exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, e terá como Vice o membro que exercer a função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível;

§2º- O Grupo de Atuação, dentro dos seus membros, terá um ou mais Relatores, escolhidos por seus pares, devendo recair, preferencialmente, no Promotor de Justiça Titular ou em exercício no cargo da Promotoria de Justiça de Ulianópolis, podendo haver rodízios.

Art. 2º. Compete ao Coordenador do Grupo de Atuação - GACBB:

I - Presidir e manter a ordem das reuniões;

II – Elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III – Alterar, quando necessário o calendário das reuniões;

IV – Convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do Grupo de Atuação;

V – Assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao Grupo de Atuação;

VI – Adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do Grupo de Atuação.

Parágrafo Único. Essas atribuições podem ser exercidas conjuntamente ou delegadas ao Promotor de Justiça Relator previsto no §2º, art. 1º, o qual, no exercício da atribuição conjunta e/ou delegada, deverá comunicar previamente os atos que serão praticados ao Coordenador.

Art. 3º. Compete ao Relator do GACBB:

I - Sugerir data para discussão do tema que lhe couber por distribuição;

II- Redigir o enunciado quando o seu voto for o vencedor na discussão;

III-Julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.



ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 3668/2015-MP/PGJ

Art. 4º Instituições e Profissionais com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico ou tradicional relativos aos temas a serem tratados, poderão ser convidados a participar de reuniões do GACBB.

Art. 5º. São objetivos e produtos esperados do GACBB:

I – analisar, discutir e qualificar aspectos e questões referentes aos impactos sociais e ambientais causados e/ou na iminência de sê-lo pelos problemas causados pela poluição ambiental existente no Município de Ulianópolis decorrente da disposição inadequada dos resíduos e rejeitos químicos na área da CBB;

II – reunir informações e sistematizar as conclusões dos assuntos objeto de estudo, disponibilizando aos demais membros integrantes;

III – definir estratégia de atuação integrada do Ministério Público do Estado do Pará para compelir os responsáveis pela poluição ambiental existente no Município de Ulianópolis a promover a devida remediação e a indenização pelo dano;

IV – oferecer, em conjunto ou separadamente, elementos para o tratamento do problema ao Poder Público, nas várias esferas de atribuição, com o objetivo de contribuir para a implementação, complementação ou correção das políticas públicas pertinentes e das compensações socioambientais adequadas e necessárias;

V – propor, em conjunto ou separadamente, as medidas administrativas e judiciais necessárias para compelir os responsáveis pela poluição ambiental existente no Município de Ulianópolis a promover a devida remediação e a indenização pelo dano.

Art. 6º. Para o fim de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo GACBB, os objetivos e os produtos esperados deverão constar, permanentemente, como metas do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Ulianópolis.

Art. 7º. O GACBB realizará suas reuniões, ordinariamente, todas as segundas-feiras, no Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente em Belém/PA, para facilitar a análise e as deliberações, com o apoio técnico e jurídico dos CAO's, tendo em vista a correlação das matérias que serão debatidas, e primando pela economicidade de recursos e esforços, podendo haver mutirão realizado pelos Promotores de Justiça integrantes do Grupo e pela equipe técnica e Secretária do IC, dependendo da quantidade e complexidade da matéria a ser analisada.

§1º. As reuniões do GACBB obedecerão a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- Indicações e propostas de novos temas;

III- Discussão de tema pré-agendado.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 3668/2015-MP/PGJ

§2º. A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião, prosseguirá em reuniões posteriores necessárias à conclusão da análise do assunto.

§3º. Concluído o debate oral, o Coordenador do GACBB tomará os votos do relator e demais integrantes e, encerrada a votação, será proclamado o resultado pela Coordenação.

§ 4º Cada voto, por sua conclusão, será consignado, de maneira resumida no extrato da Ata.

§5º O GACBB deliberará pela maioria de seus membros presentes.

§6º. De cada reunião de que trata o caput, será gerada uma Ata em que constem as deliberações e as providências adotadas, devendo essa ser encaminhada a todas as Promotorias de Justiça integrantes do Grupo, aos Coordenadores dos CAO's, ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, para fins de acompanhamento do Plano de Atuação.

Art. 8º. Para o desenvolvimento eficiente de suas ações, serão disponibilizados ao GACBB os insumos e apoios necessários, os quais serão requeridos diretamente pela Coordenação à Procuradoria Geral de Justiça.

§1º. O GACBB poderá propor à Procuradoria Geral de Justiça a realização de convênios e/ou parcerias de cooperação técnico-científica com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de reconhecida idoneidade, nas diversas vertentes que compõem o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e à saúde;

§2º. O (a) servidor(a) lotado(a) na Promotoria de Justiça de Ulianópolis será Secretário (a) do GACBB.

Art. 9º. A participação no GACBB será considerada como atividade relevante e complexa para fins de avaliação institucional.

Art. 10. O GACBB terá prazo de 4 (quatro) anos para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por decisão da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos por deliberação do GACBB.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 23 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Reg.: 10100/2015

D.O.E.
CÓD. PUB. 853744
DE 17 JUL 2015
<i>Luci</i>

/mmb